



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

ATA

**2ª ATA DE SESSÃO PARA ABERTURA JULGAMENTO (REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h28min, na sede da SUPEL – Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito na Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Reto, 2º Andar, Bairro Pedrinhas nesta cidade de Porto Velho - RO, reuniram-se os membros da **Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL/RO**, designados pela Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, para proceder o julgamento do envelope 01, relativo ao **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme **Chamamento Público 90075/2024/CEL/SUPEL/RO – PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0026.005682/2023-53**, cujo objeto é o Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura, do Estado de Rondônia.

I - DA SESSÃO: No dia, hora e local previamente designados, esta Comissão realizou o julgamento dos documentos de Habilitação (Envelope 1), recebidos via e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, dos seguintes interessados abaixo:

CIDADE	EMPRESA/ CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DILIGENCIADOS	SITUAÇÃO (Documentos de Habilitação - Envelope 1)
	ALCIONES DA SILVA MENDES - CNPJ Nº 41.133441/0001-49	E-MAIL: Não recebemos o e-mail com os documentos relativos à Qualificação Técnica.	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Certifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.

ARIQUEMES

<p>CANTINA DA IVONE LTDA - CNPJ Nº 11.174.641/0001-89</p>	<p>E-MAIL 0048924395</p>	<p><u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.</p>
<p>C D LINDENBERG - CNPJ Nº 39.515.359/0001-37</p>	<p>E-MAIL 0048924466</p>	<p><u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.</p>
<p>GELCA PAIVA SANTOS - CNPJ Nº 18.427.480/0001-37</p>	<p>E-MAIL: Não recebemos o e-mail com os documentos relativos à Qualificação Técnica.</p>	<p><u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.</p>
<p>J D LINDENBERG - CNPJ Nº 05.637.136/0001-20</p>	<p>E-MAIL 0048924581</p>	<p><u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.</p>
<p>SABOR BRASIL - CNPJ Nº 40.***.***/*-87</p>	<p>E-MAIL 0048924649</p>	<p><u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.</p>

CACOAL	APARECIDO DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 05.637.136/0001-20	E-MAIL 0048924744	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
	NOSSO BAR ESPERTOS - CNPJ Nº 49.832.995/0001-46	E-MAIL 0048924846	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
	AFONSO SIQUEIRA LTDA - CNPJ Nº 46.636.490/0002-07	E-MAIL 0048970314	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
	A DO S A ALVES LTDA - CNPJ Nº 48.714.050/0001-67	E-MAIL 0048924939	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
	CULTURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 49.465.992/0002-00	E-MAIL	<u>Inabilitada (Habilitação - Envelope 2):</u> Por não atender a exigência do item 12.1.2 do Instrumento Convocatório.

GUAJARÁ-MIRIM	R B DA S PINHEIRO - CNPJ Nº 01.956.573/0001-56	E-MAIL 0048925341	Inabilitada: Consta ocorrência no CAGEFIMP - Penalidade: IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O ESTADO DE RONDÔNIA e, o descredenciamento do cadastro de fornecedores pelo prazo de 06 (seis) meses a contar da publicação deste. ID SEI:0048962920
	ELIZABETE GONCALVES DA SILVA ME/ RESTAURANTE E PEIXARIA PETISCO - CNPJ Nº 04.284.063/0001-78	E-MAIL 0048925515	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
JARU	MARIA DE FATIMA DA SILVA CHAVES - CNPJ Nº 01.963.831/0003-93	E-MAIL 0048925789	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
	N DA SILVA RESTAURANTES - CNPJ Nº 51.075.043/0001-77	E-MAIL 0048926064	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
JI-PARANA	JANETE MARIA DE OLIVEIRA - CNPJ Nº 29.849.517/0001-31	E-MAIL 0048926199	Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1). Cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.

ROLIM DE MOURA	NUTRI PRIME ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 18.833.602/0001-95	E-MAIL 0048970394	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cientifica-se que cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
VILHENA	IMPERIO - CNPJ Nº 28.155.253/0001-53	E-MAIL 0048927606 0048941375	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
	L S SIQUEIRA ALIMENTAÇÃO - CNPJ Nº 41.949.740/0001-56	E-MAIL 0048927683	<u>Habilitada (Documentos de Habilitação Jurídica - Envelope 1).</u> Cabe a SEAS a análise e/ou diligência dos Documentos relativo à Qualificação Técnica.
MOSSORÓ/RN R FREI MIGUELINHO - BAIRRO NOVA BETANIA	LEVE REFEICOES COLETIVAS LTDA - CNPJ Nº 17.822.035/0001-09	E-MAIL	Não enviou os documentos solicitados via diligência.

II - DO JULGAMENTO DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

Foram recebidos os documentos via e-mail, constando os documentos de habilitação faltantes que foram diligenciados conforme a 1ª Ata e Errata da 1ª Ata ID SEI (0048161179 e 0048769894). Ato contínuo, esta comissão procedeu com a análise e julgamento dos referidos documentos supracitados, dos quais restou o seguinte resultado demonstrado no quadro em suma.

Considerando o disposto no Instrumento Convocatório, em sede de diligência, esta Comissão oferta o **prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente Ata**, em atendimento aos disposto no Art. 64 da [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#).

Registra-se que todas as certidões serão publicadas no site desta SUPEL e encaminhada para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS para fins de análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas (envelope 02), bem como para o empreendimento das vistorias necessárias.

Recomenda-se à unidade gestora que quando da análise dos documentos de proposta técnica (envelope 02), proceda-se à verificação também do conteúdo dos documentos de habilitação (envelope 01), tendo em vista que algumas empresas possam ter encaminhado documentos relativos ao envelope 02 dentro do envelope 01.

Não obstante, a fim de evitar possíveis transtornos, como divulgação de dados pessoais, visto que, como Administração Pública, e, custodiante dos dados e documentos das Empresas, deve assegurar a devida proteção dos dados custodiados, nos termos da Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais (LGPD), tornando-se ainda mais relevante com o advento da Emenda Constitucional n. 115/22, recém promulgada, que trouxe novo inciso ao artigo 5ª da CF:

LXXIX - é assegurado, nos termos da lei, o direito à proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Desta forma, Informamos aos interessados que, caso possuam interesse em acompanhar o processo na íntegra e todos os demais atos, poderão verificar através do link: <https://sei.ro.gov.br/como-usar/consulta-processual/>. A consulta possibilita informar o andamento de processos, uma função que visa reforçar a importância da transparência na tramitação de processos.

Considerando que a SUPEL é responsável apenas pela análise dos documentos de habilitação jurídica, com origem processual da Unidade SEAS, **deverão, os interessados, solicitar acesso ao processo/SEI, diretamente a SEAS**, conforme informações e orientações no link mencionado acima.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: REGISTRA-SE que esse não é o resultado final, trata-se apenas da relação e envio de documentos apresentados pelas Empresas que apresentaram suas propostas, habilitando-as para a fase seguinte das análises. O resultado final será feito pela Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, à qual irá analisar a conformidade técnica das Empresas e propostas, verificando se a documentação e especificações apresentadas estão de acordo com as exigidas no Termo de Referência.

Informamos ainda que, após a publicação da ATA DE JULGAMENTO E RESULTADO FINAL, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos junto à SUPEL/RO. Os recursos deverão ser protocolados por meio do e-mail: celsupelchamamentos@gmail.com, conforme disposto no item 6 e seus subitens, do Instrumento Convocatório:

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar, com exclusivo para o endereço eletrônico: via email: celsupelchamamentos@gmail.com;

6.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

DA SUSPENSÃO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO: A presente sessão permanecerá suspensa até a finalização da análise dos documentos de qualificação técnica, e visita *in loco* pela SEAS. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Sessão às 11h:25min, lavrando-se e assinando-se a presente Ata também pela Presidente e membros da CEL. Porto Velho-RO, 22 de maio de 2024.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Membro - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

ROBERTA ARROIO

Membro - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO

ALINE CRUZ DE OLIVEIRA

Membro - Comissão Especial de Licitação - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Gonçalves Apolinário, Presidente**, em 22/05/2024, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pereira de Souza, Membro**, em 22/05/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cruz de Oliveira, Membro**, em 22/05/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Arroio, Membro**, em 22/05/2024, às 12:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049018090** e o código CRC **D7D17A58**.
